|  |
| --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022**  **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022**  **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DESTINADAS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO.** |

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

**a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 21 de julho de 2022.

**b)** Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 21 de julho de 2022.

**c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min01s do dia 21 de julho de 2022.

**d)** As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de julgamento, para realização de teste sensorial e de qualidade dos alimentos, conforme o item “2.2” e item “9”.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem “1.1.” devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o *site* <<http://www.horariodebrasilia.org/>>.

**2. DO OBJETO LICITADO**:

**2.1.** A presente licitação objetiva a **realização de registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas que serão distribuídas a população em situação de vulnerabilidade social no município de Ibiraiaras pelo período de 12 meses**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal n.º 2.342 de 20 de dezembro de 2017 art. n.º 31, conforme especificações e quantitativos constantes no **anexo II**.

**2.2.** Com relação aos itens da Cesta Básica a empresa com menor preço deverá apresentar amostras dos produtos licitados junto a Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, sito a Rua Ângelo Sgarbossa, 1255, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade, no prazo definido na alínea “d” do item “1.1”, para aprovação preliminar, da qual a secretaria através de profissional de nutrição e comissão emitirá uma ata à Comissão de Licitação para a aprovação ou rejeição do produto, na forma do item “9” deste edital.

**2.3.** Estão dispensadas de apresentarem amostras as empresas que cotarem os produtos conforme lista de pré-aprovados constante no termo de referência **anexo II**.

**2.4.** Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, onde esta indicar, na cidade de Ibiraiaras – RS.

**2.5.** Os itens da cesta básica devem estar embalados em um único volume, saco/sacola plástica, de material resistente de forma que permita o empilhamento dos volumes. As embalagens deverão estar identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA.

**2.6.** Os alimentos deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

**2.7.** Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

**2.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2.9.** Os produtos a seremcotados deverão ser de primeira qualidade, sendo automaticamente desclassificada a proposta que não atender a este requisito. Sendo reservado à Comissão de Licitação o direito de verificação de acordo ao padrão de mercado da qualidade dos produtos cotados pela licitante. É reservado ao Município o direito de a qualquer momento, fazer a conferência dos produtos fornecidos, de um ou todos.

**2.10.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

# 3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública de julgamento do pregão.

**3.2.** Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

**3.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.3.** O credenciamento será feito, até o horário e data definida no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**I –** Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**II –** Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**III –** Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

**IV –** Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**; ou,

**V –** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**; ou,

**VI –** Registro comercial, **no caso de empresa individual**.

**VII –** O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo III**.

**VIII –** Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n. º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo III**.

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea “a) ” do item “3.3. ”, e também o que segue:**

**I –** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

**II –** Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** Casoas empresas participantes desejam usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal ou contador ou outro documento idôneo**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [artigos 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

**4.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

**5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022**  **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022**  **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)** |

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022**  **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022**  **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)** |

**5.2.** O Município de Ibiraiaras não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N.º 01:**

**6.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo VI**, deste edital, e deverão constar:

**6.1.1.** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**6.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3.** Marca dos produtos, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.4.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**6.1.5.** A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula**.

**6.2. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO:**

**6.2.1. Para avaliação de futuros pedidos de reequilíbrio econômico financeiro nos valores contratuais, a empresa participante deverá apresentar junto da proposta uma nota fiscal de aquisição de todos os itens que compõem a cesta básica, para fins de comprovação dos respectivos custos entre a proposta e o momento do exame do reequilíbrio.**

**7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:**

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet,* o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

**7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

**7.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.1.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**7.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

**7.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.2. DAS DECLARAÇÕES:**

**7.2.1.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VII**; e,

**7.2.2.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VII**.

**7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.3.1.** Alvará sanitário da Empresa.

**7.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item ***“7.1.”***, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O benefício de que trata o item ***“7.4.”*** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8. DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**8.2.1.** Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.3. DOS LANCES VERBAIS**

**8.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2.** Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

**8.3.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.4. DO JULGAMENTO**

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de ***menor preço por item***.

**8.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

**b)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

**8.4.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

**8.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes serão devolvidos pelo pregoeiro, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados**.**

# 9. DAS AMOSTRAS:

**9.1.** As amostras solicitadas deverão ser apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a sessão de julgamento, diretamente na Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, localizada na Rua Ângelo Sgarbossa, 1255, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade. Não serão aceitas, em hipótese alguma, amostras entregues fora desse prazo.

**9.1.1.** A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados: Para Município de Ibiraiaras, Pregão Presencial n.º 24/2022, n.º do Item – Especificação do produto e Nome do Licitante.

**9.1.2.** As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais de fornecimento, com peso, tipo de embalagem, validade, especificações. Se as amostras dos participantes apresentarem inconformidades (rasgos, materiais estranhos, sujidades, etc.), serão automaticamente reprovadas.

**9.2.** As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

**9.2.1.** Atendimento as especificações solicitadas na Termo de Referência e quantitativos **anexo II**;

**9.2.2.** Os atributos de avaliação na análise sensorial serão os seguintes: aparência; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; embalagem com informações do produto.

**9.3.** Os produtos passarão por análise da equipe de avaliação formada e treinada pelo profissional de nutrição responsável. A equipe avaliará as amostras dos produtos de acordo com os atributos de avaliação definidos neste edital. A equipe analisará os referidos produtos postos à prova, sendo que no prazo de 2 dois dias úteis a contar da data final da entrega das amostras, o profissional de nutrição responsável emitirá parecer quanto avaliação das amostras.

**9.3.1.** A equipe avaliará os produtos, verificando se estão dentro ou fora dos atributos estabelecidos, ao final de cada avaliação, os resultados serão computados e o produto será aprovado ou reprovado.

**9.3.2.** Serão aprovados os produtos que demonstrem índice superior a 90% (noventa por cento) de aceitabilidade dos integrantes da equipe de avaliação.

**9.3.3.** No parecer constará o nome do fornecedor, as especificações e marca do produto, e a indicação se foi ou não aprovado, e será enviado à Comissão de Licitações, que fará a juntada do documento aos autos do processo, sendo este parecer fator condicionante para a participação do proponente ao Certame.

**9.4.** Os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

**9.5.** As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

**9.6.** A comissão poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**10.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**12.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**12.4.** As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da ata de registro de preços constante no **anexo I** do presente edital.

# 13. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

**13.1.** Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os alimentos durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.2.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os alimentos, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

**13.3.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, onde esta indicar, na cidade de Ibiraiaras/RS.

**13.4.** Os itens da cesta básica devem estar embalados em um único volume, saco/sacola plástica, de material resistente de forma que permita o empilhamento dos volumes, as embalagens deverão estar identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA.

**13.5.** Os alimentos deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

**13.6.** Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

**13.7.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

**13.8.** Em casode não entrega dos produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas e também para a entrega em desconformidade com o solicitado ou em relação a este edital.

**13.9.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** A recusa pelo fornecedor em assinar a ata de registro de preços/contrato administrativo acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **da ata/contrato administrativo**.

**c)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega ou a desconformidade, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.

**d)** A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ata/contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**14.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**14.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.° 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| ÓRGÃO: | 07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.009 Manutenção das Atividades de Ação Social |
| RUBRICA: | 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita |
| FONTE: | 1001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social |

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Após a apresentação dos envelopes contendo a documentação e proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância com os termos deste edital, ante a aceitação tácita de todos os seus termos.

**16.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**16.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.4.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.5.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, setor de compras, ou pelo fone (54) 3355 1122, ou pelo e-mail [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br) com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**16.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**16.7.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I –** Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo;

**Anexo II –** Termo de referência;

**Anexo III –** Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**Anexo IV –** Modelo de Termo de Credenciamento;

**Anexo V –** Modelo de declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

**Anexo VI –** Modelo de proposta de preços;

**Anexo VII –** Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

Município de Ibiraiaras/RS, 06 de julho de 2022.

**DOUGLAS ROSSONI**

*Prefeito Municipal*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022**

**ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2022**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial n.º **24/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

A empresa detentora da ata resolve firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Empresa** | **CNPJ** | **Endereço** | **Representante legal** | **CPF** |
|  |  |  |  |  |

**1. DO OBJETO LICITADO:**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de Pregão Presencial n.º **24/2022**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. DA VALIDADE DA ATA:**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal n.º 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**3.1.** Esta ata vigerá como contrato aplicando-se o constante no edital, e o constante nesta ata vinculativa.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Valor de Referência** | **%** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | |  | |  |  |
| 2 | |  | |  |  |
| 3 | |  | |  |  |

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**5.1.** Após emitida a ordem de compra/nota de empenho a empresa vencedora se responsabiliza a entregar os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas no local onde a Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social indicar.

**5.2.** Os itens da cesta básica devem estar embalados em um único volume, saco/sacola plástica, de material resistente de forma que permita o empilhamento dos volumes, as embalagens deverão estar identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA.

**5.3.** Os alimentos deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

**5.4.** Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

**5.5.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo humano.

**5.6.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Habitação e Ação Social, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

**5.6.1.** O pagamento será realizado mediante depósito na seguinte conta:

Banco Agência

Conta n. CNPJ

Titular

**5.7.** A contratadafica expressamente vinculada aos termos da proposta.

**5.8.** Caso qualquer órgão participante ou secretaria municipal tiver interesse em adquirir ou contratar qualquer objeto constante na ata de registro de preços, estas deverão encaminhar solicitação por escrito destinada ao Setor de Licitações ou ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, antes da devida contratação ou aquisição.

**5.9.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.10.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**6.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para entrega, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**6.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**6.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**6.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**6.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.7.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

**b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

**b.I)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**6.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**6.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

**b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

**c)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**7.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

**8.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** A recusa pelo fornecedor em assinar a ata de registro de preços/contrato administrativo acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **da ata/contrato administrativo**.

**c)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega ou a desconformidade, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.

**d)** A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ata/contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.2.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/93.

**8.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1**. Cabe ao Órgão Participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**9.2.** Os fiscais dos Órgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto/alimento que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

**9.3.** As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**9.4.** Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

**10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;

**c)** interrupção dos meios de transporte;

**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**10.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11.** As obrigações constantes nesta ata assumem o efeito de contrato e obriga o licitante vencedor para o respectivo item ou lote que foi vencedor.

**12. DO FORO DE ELEIÇÃO:**

**12.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).*

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **DOUGLAS ROSSONI**  *Órgão Gerenciador* | **RAZÃO SOCIAL**  **REPRESENTANTE DA EMPRESA**  **CPF:**  **RG:**  *Representante da empresa* |

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022**

**ANEXO II –** **TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição dos produtos e embalagens para apresentação** |
| **ITEM 01 - CESTA BÁSICA -** Embalada em um único volume, saco/sacola plástica, de material resistente, identificadas com a relação dos itens e quantidades constantes da CESTA. - **1.440 unidades** de cestas básicas. Valor de unitário de referência: **R$ 112,79**. | | | |
| 1 | 1 | PCT | Açúcar cristal, de primeira, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, de 2kg. **Valor de Referência: R$ 7,99.** |
| 1 | PCT | Arroz branco, tipo I, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, (sem sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 5 Kg. **Valor de Referência R$ 18,40.** |
| 1 | PCT | Farinha de milho, média, embalagem 1kg. De acordo com legislação sanitária vigente. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.  **Marcas pré-aprovadas: Beatriz, Coopibi, Fritz & Frida, Yoki**. **Valor de Referência: R$ 5,33.** |
| 2 | PCT | Farinha de trigo, especial, tipo I. Deverá ser enriquecido com ácido fólico, ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada e nem rançosa. Validade: 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: Saco de papel próprio, novo, limpo e que protejam o produto de dano interno ou externo resistente e lacrado de cor branca. Embalagem de 1kg. **Marcas pré-aprovadas: Sananduva, Nordeste, Roseflor, Orquídea. Valor de Referência: R$ 5,58.** |
| 1 | PCT | Leite em pó integral, acondicionado em pacote de poliéster metalizado, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 400g**.** Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. **Marcas pré-aprovadas: Elegê, Santa Clara, Aurora, Parmalat, Italac, Languiru. Valor de Referência:** **R$ 17,29.** |
| 2 | PCT | Massa, tipo penne ou macarrão, com ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: 500 gramas, acondicionada em sacos de polietileno. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega**. Marcas pré-aprovadas: Mosmann, Parati, Isabela, Nordeste, Casaredo, Orquídea, Germani, Viviana. Valor de Referência: R$ 5,01.** |
| 1 | PCT | Óleo de Soja refinado, lata ou pet plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade**.** Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. **Marcas pré-aprovadas: Soya, Primor, Liza. Valor de Referência: R$ 10,81.** |
| 1 | PCT | Café solúvel granulado instantâneo, em sachê. Data de validade mínima de 06 meses após a entrega do produto pelo fornecedor. Peso líquido: 200gr (também poderá ser realizada a entrega de 04 sachês de 50 gramas). Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. **Valor de Referência: R$ 14,41.** |
|  | 2 | PCT | Feijão preto, tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1kg. **Valor de Referência: R$ 8,69.** |

**1.** Após a fase de lances, será solicitada à empresa licitante classificada em primeiro lugar o envio de amostras, ficando dispensadas de apresentarem amostras, as empresas que cotarem os produtos conforme a lista de marcas pré-aprovadas;

**1.1. A pré-aprovação decorre do fato de que os materiais das marcas pré-aprovadas já terem sido utilizados pelo município e testados quanto a qualidade para o bom andamento dos serviços prestados;**

**1.2.** A solicitação de amostras será feita apenas à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no pregão e que não ofertar materiais conforme a lista de marcas pré-aprovadas;

**1.3.** A empresa responsável pela proposta vencedora deverá estar apta a apresentar amostras compatíveis à especificação do item solicitado no edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do encerramento do lance do item;

**1.4.** As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no Termo de Referência;

**1.5.** As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, localizada na Rua Ângelo Sgarbossa nº 1255, Jardim Esperança, Ibiraiaras-RS;

**1.6.** Todos os produtos devem atender o padrão de boa qualidade de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

**BÁRBARA BEDIN GUERRA**

*Secretária Municipal de Habitação e Ação Social*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E NÃO CONTÉM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;

**b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022**

# ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 24/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2022.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022**

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao

Município de Ibiraiaras

Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu contador, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Ibiraiaras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Carimbo e assinatura do representante legal)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Carimbo e assinatura do Contador)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022**

# ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

|  |  |
| --- | --- |
| **Empresa:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |
| **Representante legal:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:**  **Banco** | **E-mail:**  **Agência**  **Conta** |

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório n.º 104/2022 – Pregão Presencial n.º 24/2022 por sistema de registro de preços, cujo objeto é a **eventual aquisição de cestas básicas na forma de Kit Alimentação que serão distribuídos a população em situação de vulnerabilidade social no município de Ibiraiaras pelo período de 12 meses**, com entrega conforme a necessidade do município, conforme especificações constantes abaixo:

| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição dos produtos e embalagens para apresentação** | | **Valor Unitário por produto** | **Valor unitário por cesta básica** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | 1440 | UND | **CESTA BÁSICA** composta por: | |  |  |
| **01 pacote -** Açúcar branco tipo cristal especial, embalagem 2 kg; | **MARCA:** |  |
| **01 pacote -** Arroz tipo longo fino – tipo 1 – subgrupo branco, embalagem de 5 kg cada, registro no ministério da agricultura/sif; | **MARCA:** |  |
| **01 pacote -** Farinha de milho, composição 100% milho, embalagens de 01kg; | **MARCA:** |  |
| **02 pacotes -** Farinha de trigo especial, embalagem 1kg, com registro no Ministério da Agricultura; | **MARCA:** |  |
| **01 pacote -** Leite em pó integral instantâneo, embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor protéico de 6 a 8g por porção de 26gr, embalagem contendo 400g; | **MARCA:** |  |
| **02 pacotes -** Massa tipo penne ou macarrão, com ovos na composição, embalagem de 500g; | **MARCA:** |  |
| **01 unidade -** Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml. | **MARCA:** |  |
| **01 unidade -** Café solúvel granulado instantâneo. Peso líquido: 200gr (ou 04 sachês de 50 gramas) | **MARCA:** |  |
|  |  |  | **02 pacotes -** Feijão preto, de 1ª qualidade, da safra, sem impurezas e/ou grãos quebrado, embalagem 1kg | **MARCA:** |  |
| **Valor total:** | | | | | |  |

**I -** O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II -** O prazo de validade da proposta é de........................ (não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III** – Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**IV –** Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para assinatura do contrato administrativo, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos **para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.**

**Carimbo e assinatura do representante legal**

*(Este Anexo deverá ser apresentado no envelope n.º 01).*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022**

# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Não se acha declarada inidônea, nem proibida para licitar e contratar com a Administração Pública, por si, ou seus diretores, sócios e gerentes;

**b)** Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n. º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal